



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DA EMPREITADA
ALTERAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LINHA DE ÁGUA NA RUA PADRE MIGUEL
PAUPÉRIO DO VALE E RUA DA FONTINHA - VALONGO**

Aos **vinte e um dias** do mês de **novembro** de **dois mil e dezoito**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Paula Oliveira Pereira Ribeiro, coordenadora técnica desta Câmara Municipal e nomeada Oficial Público pelo despacho n.º 27/GAP/2013, de 9 de dezembro, emanado do Ex.º Sr. Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato, os contraentes: -----

Primeiro Outorgante - Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501.138.960, representado pelo Senhor Presidente da Câmara José Manuel Pereira Ribeiro, licenciado em Relações Internacionais, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, número cento e sessenta, na Freguesia e Concelho de Valongo. (CP 4440-503). -----

Segundo Outorgante – Murarte – Construções, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 506.795.152, com sede na Rua de Entre-Águas, n.º 586, freguesia de Jazente, concelho de Amarante (4600-652), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o número 506795152, com o capital social de Euros 5.001,00 Euros, representada por -----; portador do cartão de cidadão n.º -----, com validade até -----, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º ----- com domicílio profissional na -----, freguesia de -----, concelho de ----- (-----), e conforme delegação de poderes que lhe são conferidos por -----, que me foi apresentada e que conferi. -----

Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do representante do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-

**Clausula 1.ª
Adjudicação**

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por despacho do Ex.º Sr. Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 16 do corrente mês de novembro, à margem da informação técnica n.º 404/DPOM.OM/2018, datada de 15 do referido mês. -----

**Clausula 2.ª
Aprovação da minuta do contrato**

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior. -----

**Clausula 3.ª
Objeto**

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a alteração de implantação de linha de água com a aplicação de "box-culvert", pavimentação a tapete betuminoso, rebaixamento de passeios e sinalização horizontal, nas Ruas Padre Miguel Paupério do Vale e Rua da Fontinha, na freguesia e concelho de Valongo. -----

Clausula 4.^a
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **51.816,00€ (cinquenta e um mil, oitocentos e dezasseis euros)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%.-----

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **60 (sessenta) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos.-----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos.-----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado).-----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara.-----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.^a do CE e no disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato:-----
a) O projeto e o caderno de encargos;-----
b) A proposta adjudicada.-----

Clausula 10.^a
Gestora do Contrato

Por despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal a 20 do corrente mês de novembro e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designada como gestora do presente contrato de empreitada a Técnica Superior, **Luísa Maria da Silva Marques**, do quadro de pessoal deste Município.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Clausula 11.ª
Disposições finais

O procedimento por **Consulta Prévia**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, exarado aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do **ano em curso**, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **54.924,96 €**, com inclusão do **IVA**, sendo que, no presente ano, foi comprometida a verba de **26.500,00 €** ficando o valor remanescente (28.424,96€) a comprometer para o próximo ano 2019.-----

O referido encargo está inscrito na rubrica orçamental: -----
Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.13**, com o n.º **sequencial de compromisso 41952**.-----

Clausula 12.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

RM

